



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-876/026/15

Câmara Municipal: Palmital.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adriana Polisini.

Advogado(s): Márcio Junior de Oliveira (OAB/SP nº 307.366).

Acompanha(m): TC-876/126/15 e Expediente(s): TC-16084/026/16 e TC-180/004/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 18 de abril de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, **julgar regulares** as contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2015, dando quitação à Responsável, Senhora Adriana Polisini, Presidente da Câmara à época, excetuando os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, sejam expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 17/05/17 - PÁG. 52/53